



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 29 de outubro de 2014.

Maria Aparecida Lima da Silva  
**Pregoeira**

<b>RECIBO DE RETIRADA</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 103/2014</b>	
<b>PROCESSO N. 2860-74.2014</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a>	
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2014**

**PROCESSO: 2860-74.2014**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria DIGES nº 541, de 12 de agosto de 2014](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecido aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto 8.184, de 17 de janeiro de 2014, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de scanners, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 11/11/2014

**Horário:** 14:00 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

**b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**d)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**e)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**f)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

**3.6** – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

**e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o

desempate, sob pena de decair do direito concedido;

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “i” deste instrumento;

**h)** serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**i)** para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

**j)** será aplicada margem de preferencial adicional apenas para os produtos manufaturados nacionais que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013, na forma estatuída pelo Art. 2º do Decreto 8.184/2014;

**k)** o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, somente será devido após a aplicação das margens de preferência previstas no Decreto 8.184/2014;

**l)** caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

**m)** não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**n)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o

resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013);

**o)** concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**p)** encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**q)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

**4.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar de modo claro e inequívoco: endereço, e-mail, fax e telefone, **bem como o nome do responsável legal para assinatura da Ata/Contrato**, com os respectivos números de RG e CPF, caso não seja o sócio, fazer acompanhar a procuração e contrato social com os devidos poderes, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e à hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever o **prazo de entrega dos equipamentos**, que **não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado a partir da data de assinatura do contrato;

**e)** fixar o **prazo de garantia para** os equipamentos, **não inferior a 48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;

**f)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**g)** descrever individualmente e com clareza, a marca, modelo, quantidade, valor e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;

**h)** conter as características obrigatórias dos equipamentos ofertados, de forma clara e detalhada, observando que estes deverão estar em linha de produção e ainda, possuir compatibilidade operacional com a infraestrutura de comunicação de dados do TRF 1ª Região;

**i)** fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

**j)** Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

**l)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

**5.3 - A proposta vencedora ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, bem como a **Comprovação Técnica, deverão ser anexados**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4 –** Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

**5.5 -** Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante na data da licitação.

**5.6 -** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma

do subitem 11.4 deste edital.

## 6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** - Constitui, também, condição de habilitação a apresentação de:

**7.3.1** - Certidão negativa de falência decretada ou em recuperação judicial, expedida pelo juízo distribuidor da sede do licitante;

**7.3.2** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos, com características compatíveis com o objeto, contendo no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade a ser adquirida em cada item ofertado.

**7.4** – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

**7.5** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006.

**7.6** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **ITEM**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

**b) que não indicarem marca** ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

**c)** que não apresentarem amostras no prazo estipulado ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

**d)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**e)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.



**8.4** - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação de conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos equipamentos ofertados.

**8.4.1** - Em havendo solicitação, **as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 5 (cinco) dias úteis, após requisitadas**, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ e nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta**;

**8.4.1.1** - a convocação poderá ser efetuada por meio eletrônico, por meio de carta registrada, por fax ou ainda por meio do chat do Comprasnet, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências;

**8.4.2** - As amostras deverão ser entregues, mediante recibo, para análise da DIATU – Divisão de Apoio aos Usuários, localizada no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 01, Bloco C, Ed. Anexo III, 1º andar. CEP: 70096-900, segunda à sexta, das 08:00h às 18:00h;

**8.4.3** - A amostra será submetida à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações e proposta da licitante;

**8.4.4** - A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005;

**8.4.5** - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras;

**8.4.6** - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

**8.4.7** - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados;

**8.4.8** - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

**8.5** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

## **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - O TRF 1ª Região não tem previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante.

**9.3** – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.4** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.5.** Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

**a** - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

**b**- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

**c**- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

**9.6** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**9.7** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

**9.8** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

**9.9** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

**e)** tiver presentes razões de interesse público.

**9.10** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.11** – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando

decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**9.12** - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

**a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária.

**10.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**10.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**10.7.1** – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido

em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

**10.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

**10.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

**11.2** - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**11.3** - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

**11.4** - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste Edital ou assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do subitem 11.1.

**11.5** - As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**11.6** - As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de

recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**14.4.1** – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

**14.4.2** – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([nulit@trf1.jus.br](mailto:nulit@trf1.jus.br)).

**14.7** – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO III** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV** -. MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 29 de outubro de 2014.

Maria Aparecida Lima da Silva  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente projeto tem por objeto a aquisição de scanners, conforme quantidades e especificações abaixo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades administrativas, possibilitando a modernização da prestação jurisdicional, que os procedimentos tornem-se mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados.
- 2.2. Para subsidiar a execução dessa otimização, a **AQUISIÇÃO DE SCANNERS** é essencial ao bom desempenho das atividades no âmbito da 1ª Região. A aquisição de impressoras visa atender à necessidade de substituir os equipamentos defeituosos, sem garantia ou obsoletos, instalados nas diversas Unidades do TRF e Seções/Subseções Judiciárias da Primeira Região. Além disso, pretende-se implantar uma política de renovação do parque computacional, visando à padronização de equipamentos no âmbito da Primeira Região.
- 2.3. A motivação da **AQUISIÇÃO DE SCANNERS** foi derivada da necessidade de melhorar o acesso e disponibilidade da informação, aumentar a produtividade e dar celeridade na tramitação de documentos. Com a implantação de Processos Digitais Judicial e Administrativo, é crescente a demanda por equipamentos de digitalização, que propiciam o trâmite eletrônico dos documentos e processos. Some-se a isto a necessidade de implantação de uma política de renovação do parque tecnológico, com a utilização de equipamentos em garantia e a padronização de equipamentos no âmbito da Primeira Região

#### 3. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Scanner Tipo I	800
02	Scanner Tipo II	800
03	Scanner Tipo III	200

#### **4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE ENTREGA**

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues em quaisquer das localidades citadas no item 8, conforme o CONTRATANTE indicar por ocasião da contratação;
- 4.2. Os equipamentos destinados às localidades que ainda não possuem endereço definido devem ser entregues nas capitais do estado;

#### **5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA**

- 5.1. Os serviços de assistência técnica da garantia, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades elencadas item 8 deste Termo;
- 5.2. A assistência técnica da garantia será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do CONTRATANTE de acordo com os prazos estabelecidos em garantia;
- 5.4. A CONTRATADA deverá prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:
  - 5.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos;
  - 5.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto;
  - 5.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.
- 5.5. A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Edital, ou que possua características superiores as estas. Os equipamentos, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados;
- 5.6. A assistência técnica da garantia será realizada, pela CONTRATADA ou suas autorizadas, a pedido do TRF1 ou Seções Judiciárias, em dias úteis das 08h às 18h;
- 5.7. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços:



- 5.7.1.** O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 5.8.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas, obedecendo ao exposto no item 5.6, contado a partir da solicitação efetuada pelo TRF1 ou Seções Judiciárias, por meio de telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela licitante vencedora:
- 5.8.1.** Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, que poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet.
- 5.9.** Para o atendimento telefônico, a CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico do tipo “0800” ou com custo de ligação local. Este atendimento deverá ser em português do Brasil;
- 5.10.** O prazo do término do atendimento, obedecendo ao exposto no item 14.6, será contado a partir da solicitação efetuada pelo TRF1 ou Seções Judiciárias e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
- 5.10.1.** O prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para equipamentos instalados no TRF 1ª Região em Brasília – DF e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais;
- 5.10.2.** O prazo máximo de 60 (sessenta) horas corridas para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias;
- 5.10.3.** O prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas corridas para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias a seguir:
- 5.10.3.1.** Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).
- 5.10.4.** Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciado pela CONTRATADA à colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como back-up, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo;
- 5.10.5.** Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente.
- 5.11.** Antes de findar o prazo fixado no item 5.10, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 5.12.** Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA:

- 5.12.1.** A CONTRATADA deverá justificar por escrito os problemas apresentados e apresentar ao setor competente do CONTRATANTE que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua retirada:
- 5.12.2.** A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.
- 5.13.** Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais;
- 5.14.** Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento;
- 5.15.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção;
- 5.16.** A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;
- 5.17.** Durante todo o período da garantia a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo, as novas versões ou releases lançados:
- 5.17.1.** Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizada para download, todo suporte para instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.
- Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **6.1. ITEM 01: SCANNER GRUPO DE TRABALHO (BR0398567)**

- 6.1.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 6.1.2. Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 6.1.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device);
- 6.1.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m<sup>2</sup> e capacidade de digitalização frente e verso (duplex) que permita a realimentação contínua;
- 6.1.5. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 30 ppm (trinta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 60 ipm (sessenta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;
- 6.1.6. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 2.000 (dois mil) páginas (capacidade nominal);
- 6.1.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 6.1.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultrassônica;
- 6.1.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600 dpi;
- 6.1.10. Possuir tecnologia de iluminação LED;
- 6.1.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m<sup>2</sup> e máxima de, no mínimo, 209 g/m<sup>2</sup>;
- 6.1.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 6.1.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 6.1.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 6.1.15. Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: TIFF, JPEG e PDF pesquisável;
- 6.1.16. Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação;
- 6.1.17. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;
- 6.1.18. Os itens considerados como consumíveis (roletes, tracionadores, guias etc.) deverão ser substituídos uma vez por ano sem ônus para o TRF em todo o período de garantia.
- 6.1.19. Possuir capacidade de digitalizar documentos longos com no mínimo três (03) metros de comprimento;

- 6.1.20.** Possuir suporte drive TWAIN;
- 6.1.21.** Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows 7 e 8;
- 6.1.22.** Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;
- 6.1.23.** Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 6.1.24.** A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimentos para a equipe técnica do TRF1, relativo à instalação, configuração, operação e manutenção preventiva com substituição de consumíveis sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
  - 6.1.24.1.** As datas, locais e horários para a transferência de conhecimentos serão definidos pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, com duração mínima de 04 (quatro) horas para o repasse total dos conhecimentos que permitam a utilização completa da solução adquirida.
- 6.1.25.** O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

## **6.2. ITEM 02 - SCANNER DEPARTAMENTAL (BR0150513)**

- 6.2.1.** Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 6.2.2.** Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 6.2.3.** Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device);
- 6.2.4.** Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 80 (oitenta) folhas de 75 g/m<sup>2</sup> e capacidade de digitalização frente e verso (duplex) que permita a realimentação contínua;
- 6.2.5.** Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 70 ppm (setenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 140 ipm (cento e quarenta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;
- 6.2.6.** Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 8.000 (oito mil) páginas (capacidade nominal);
- 6.2.7.** Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);

- 6.2.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 6.2.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 1200 dpi;
- 6.2.10. Possuir tecnologia de iluminação LED;
- 6.2.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m<sup>2</sup> e máxima de, no mínimo, 413 g/m<sup>2</sup>;
- 6.2.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 6.2.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 6.2.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 6.2.15. Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: TIFF, JPEG e PDF pesquisável;
- 6.2.16. Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação;
- 6.2.17. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;
- 6.2.18. Os itens considerados como consumíveis (roletes, tracionadores, guias etc.) deverão ser substituídos uma vez por ano sem ônus para o TRF em todo o período de garantia.
- 6.2.19. Possuir suporte drive TWAIN;
- 6.2.20. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows 7 e 8;
- 6.2.21. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;
- 6.2.22. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 6.2.23. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimentos para a equipe técnica do TRF1, relativo à instalação, configuração, operação e manutenção preventiva com substituição de consumíveis sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
  - 6.2.23.1. As datas, locais e horários para a transferência de conhecimentos serão definidos pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, com duração mínima de 4 (quatro) horas para o repasse total dos conhecimentos que permitam a utilização completa da solução adquirida.
- 6.2.24. O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante;

### **6.3. ITEM 03: SCANNER DEPARTAMENTAL COM MESA (BR0254730)**

- 6.3.1.** Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 6.3.2.** Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 6.3.3.** Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device);
- 6.3.4.** Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 80 (oitenta) folhas de 75 g/m<sup>2</sup> e capacidade de digitalização frente e verso (duplex) que permita a realimentação contínua;
- 6.3.5.** Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 70 ppm (setenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 140 ipm (cento e quarenta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;
- 6.3.6.** Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 8.000 (oito mil) páginas (capacidade nominal);
- 6.3.7.** Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 6.3.8.** Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 6.3.9.** Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 1200 dpi;
- 6.3.10.** Possuir tecnologia de iluminação LED;
- 6.3.11.** Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m<sup>2</sup> e máxima de, no mínimo, 413 g/m<sup>2</sup>, através do ADF;
- 6.3.12.** Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 6.3.13.** Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 6.3.14.** Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 6.3.15.** Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: TIFF, JPEG e PDF pesquisável;
- 6.3.16.** Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação;
- 6.3.17.** Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;
- 6.3.18.** Os itens considerados como consumíveis (roletes, tracionadores, guias etc.) deverão ser substituídos uma vez por ano sem ônus para o TRF em todo o período de garantia.
- 6.3.19.** Possuir mesa digitalizadora (flatbed) totalmente compatível com o scanner;

- 6.3.19.1.** Caso a mesa digitalizadora não seja incorporada ao equipamento, deverão ser fornecidos todos os cabos ou acessórios para conexão da mesa digitalizadora ao scanner;
- 6.3.19.2.** Possuir resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 6.3.19.3.** Possuir área de digitalização mínima de 216 X 297 mm;
- 6.3.19.4.** Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;
- 6.3.20.** Possuir suporte drive TWAIN;
- 6.3.21.** Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows 7 e 8;
- 6.3.22.** Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;
- 6.3.23.** Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 6.3.24.** A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimentos para a equipe técnica do TRF1, relativo à instalação, configuração, operação e manutenção preventiva com substituição de consumíveis sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
  - 6.3.24.1.** As datas, locais e horários para a transferência de conhecimentos serão definidos pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, com duração mínima de 4 (quatro) horas para o repasse total dos conhecimentos que permitam a utilização completa da solução adquirida.
- 6.3.25.** O equipamento proposto deveria estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

## 7. QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE

LOCALIDADES				
UF	SJ/SSJ/TRF1	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
AC	Rio Branco	05	05	03
	Cruzeiro do Sul	01	01	01
AP	Macapá	10	10	3
	Laranjal do Jari	03	03	1
	Oiapoque	03	03	1
AM	Manaus	10	10	4
	Tabatinga	03	03	1
	Tefé	03	03	1
BA	Salvador	80	80	10
	Alagoinhas	01	01	01
	Barreiras	02	02	01
	Bom Jesus da Lapa	01	01	01
	Campo Formoso	01	01	01
	Eunápolis	01	01	01
	Feira de Santana	02	02	01
	Guanambi	02	02	01
	Ilhéus	03	03	01
	Irecê	02	02	01
	Itabuna	02	02	01
	Jequié	02	02	01
	Juazeiro	02	02	01
	Paulo Afonso	01	01	01
	Teixeira de Freitas	02	02	01
	Vitória da Conquista	03	03	01
DF	TRF1	150	150	40



	Distrito Federal	80	80	10
<b>GO</b>	Goiânia	40	40	05
	Anápolis	02	02	01
	Aparecida de Goiânia	02	02	01
	Formosa	02	02	01
	Itumbiara	01	01	01
	Jataí	01	01	01
	Luziânia	02	02	01
	Rio Verde	02	02	01
	Uruaçu	01	01	01
	<b>MA</b>	São Luís	15	15
Bacabal		01	01	01
Balsas		01	01	01
Caxias		03	03	01
Imperatriz		02	02	01
<b>MG</b>	Belo Horizonte	100	100	15
	Contagem	05	05	01
	Divinópolis	02	02	01
	Governador Valadares	02	02	01
	Ipatinga	02	02	01
	Ituiutaba	01	01	01
	Janaúba	01	01	01
	Juiz de Fora	05	05	01
	Lavras	02	02	01
	Manhuaçu	01	01	01
	Montes Claros	02	02	01
	Muriaé	01	01	01
	Paracatu	02	02	01
Passos	02	02	01	

	Patos de Minas	02	02	01
	Poços de Caldas	01	01	01
	Ponte Nova	01	01	01
	Pouso Alegre	02	02	01
	São João Del Rey	02	02	01
	São Seb. do Paraíso	01	01	01
	Sete Lagoas	02	02	01
	Teófilo Otoni	01	01	01
	Uberaba	05	05	01
	Uberlândia	05	05	01
	Unaí	02	02	01
	Varginha	02	02	01
	Viçosa	02	02	01
	<b>MT</b>	Cuiabá	20	20
Barra do Garças		02	02	01
Cáceres		02	02	01
Diamantino		02	02	01
Juína		02	02	01
Rondonópolis		02	02	01
Sinop		02	02	01
<b>PA</b>	Belém	30	30	05
	Altamira	05	05	01
	Castanhal	05	05	01
	Itaituba	03	03	01
	Marabá	07	07	01
	Paragominas	04	04	01
	Redenção	02	02	01
	Santarém	05	05	01
	Tucuruí	02	02	01
<b>PI</b>	Teresina	15	15	04

	Corrente	03	03	01
	Florianópolis	03	03	01
	Parnaíba	03	03	01
	Picos	03	03	01
	São Raimundo Nonato	02	02	01
RO	Porto Velho	20	20	03
	Guajará Mirim	04	04	01
	Ji-Paraná	04	04	01
	Vilhena	04	04	01
RR	Boa Vista	15	15	03
TO	Palmas	15	15	03
	Araguaína	05	05	01
	Gurupí	03	03	01
<b>TOTAL</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>200</b>

## 8. - ENDEREÇOS DE ENTREGA NAS LOCALIDADES

UF	CIDADE	Endereço/CEP	Telefone
AC	Rio Branco	Alameda Min. Miguel Ferrante s/n, BR 364, Km 02 - CEP: 69915-632	(68)3214-2022/2019
	Cruzeiro do sul	Cidade da Justiça - Rod. BR 307, KM 09, nº4.090 - Bairro : Boca da Alemanha - cep: 69.980-000	
AP	Macapá	Rodovia Norte Sul, S/N - Infraero II - CEP: 68.908-911	(96)3214-1526 (celular Fabio - 0xx96-9177-0852 ou 8121-7059)
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, nº1112 - Bairro do Agreste Laranjal do Jari/AP CEP 68920-000	(96) 3621-1456
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, nº769 - Centro Oiapoque/AP CEP 68980-000	(96) 3521-1618
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP: 69060-000	(92)3612-3321/3398/3399 (92)8119-3122 -Alex

	Tabatinga	Rua Aires da Cunha s/n, Ibirapuera CEP: 69640-000	(97) 3412-5205
	Tefé	Rua Daniel Sevalho s/n - Centro CEP 69470-000 - Tefé/AM	(97) 3343-2760
<b>BA</b>	<b>Salvador</b>	<b>Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana - CEP: 41213-970 - Salvador - BA.</b>	<b>(71)3617-2777 / 3617-2701 - PLANTAO NUTEC (71) 9617-9089</b>
	Alagoinhas	Rua Marechal Deodoro, nº 404, Centro, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.005-020.	(75) 3422-6729, ramal 9104
	Barreiras	Rua Major José de Brito, nº 12, Bairro Aratu, Barreiras	(77) 3611-8896, 3611-8919 e 3612-5723, ramal 7904
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, s/n. bairro Mirante da Lapa, Bom Jesus da Lapa – BA. CEP.: 47.600-000	(77)3481-2756; (77)3481-2026/2794/2868 ramal 8013
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	(074) 3645-1987
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges - CEP: 45820-540.	(73) 3261-7070, ramal 8627
	Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB - CEP: 44040-040.	<b>(75) 3221-6274 3623 1682</b>
	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 - CEP: 46430-000	(77) 3451-3788 e 3451-3926.
	Ilheus	Rui Ministro José Candido nº 80 CEP 45650-000	(73) 3634-7225 (73) 3634-2950 Ramal: 8412; (73) 9944-2372
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/Ba, CEP 44900-000.	(74) 3641-4411 ramal 9023/(71) 8771-1591
	Itabuna	Av. Amélia Amado, nº 331, CEP: 45.600-050, Centro (antigo CNPC) - Itabuna/BA	(73) 3215-4436 Ramal 8109
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A) - CEP: 45200-450.	(073) 3525-6355 e 3525-6151 Ramal 8525
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I ,S -N, Bairro Joao XXIII, Juazeiro(BA), CEP 48900-230	(74) 3613-7402 / 3612-5551/3611-7970
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, acampamento CHESF, bairro Alves de Souza	(75)3281-1214/2387, Ramal 7815
Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP 45995-914	(73) 3291-1731/(73) 3291-8833 – Ramal 8909	

	Vitória da Conquista	Rua Ministro Hermes Lima, S/N, Bairro Cidade Universitária, Vitória da Conquista-Ba - Cep: 45.029-260	(077) 3423-8905; 3423-8937
DF	TRF1	<b>SBS - Quadra 2, Lote 12, Bloco D, Edifício Adriana - Anexo I - CEP: 70070-100 Brasília/DF</b>	<b>(61) 3314-1520</b>
	Distrito Federal	<b>Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores quadra 2, bloco “G”, lote8</b>	<b>(61)3221-6310</b>
GO	Goiania	<b>Rua 19 nº 244 Centro - CEP 74030-090</b>	<b>(62)3226-1590</b>
	Anápolis	Av. Universitária, Quadra 02, Lote 05, Jardim Bandeirante, CEP: 75083-035	(62) 4015-8610
	Aparecida de Goiania	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso - CEP: 74952-180.	(62) 3625-8007
	Formosa	Rua Itiquira, nº 1000, Setor Nordeste, CEP 73807-145	(61) 3631-4416 - Ramal 7314
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185 (Térreo do Edifício do Fórum), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370	(64) 2103-6402
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro, CEP 75803-055	(64) 2102-2102
	Luziania	Rua Dr. João Teixeira, Quadra 73, Lote 21-A, nº 596, Edifício Iaci Amaral, Centro, CEP: 72.800-440	(61) 2104-3507
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 - Jardim Presidente - CEP: 75901-970.	(64) 3211-8601
	Uruaçu	Edifício-Sede Av. Tocantins, nº 17, Qd. 7, Lt. 16, Centro, Uruaçu/GO - CEP: 76400-000	(62) 3357-1070 - Ramal 7217
MA	São Luis	<b>Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Bairro Areinha São Luís - MA CEP 65031-900</b>	<b>(98)3214-5748 Bernardo celular- (98) 8807-0330]</b>
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 - Centro CEP 65700-000	(0xx99) 3621-1041 / 3621-1124 / 3621- 1511
	Balsas	<b>Entrega na Capital</b>	
	Caixias	Rua 07, A - Cidade Judiciária Campo de Belém Caxias – MA CEP: 65600-000	(0xx99) 3521-4138 / 3521-4968
	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Parque das Nações Imperatriz – MA CEP: 65.912-900	(99)3523-8996/3523- 8987

<b>MG</b>	<b>Belo Horizonte</b>	Av. Álvares Cabral, nº 1805, 5º andar, B. Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP: 30170-001	(31) 3501-1405 31-97490028
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado	(31) 3268-6303 31-88998061
	Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro - CEP 35500-004	(37)2101-8000
	Gov. Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 - Centro - CEP: 35010-250.	(33) 2101-8101 33-91649300
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	<b>(31) 2109-8104 31-88474928</b>
	Ituiutaba	<b>Entrega na Capital</b>	
	Janaúba	<b>Entrega na Capital</b>	
	Juiz de Fora	Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040	(32) 3311-1534 e 3311-1501 32-91651601
	Lavras	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 CEP - 37200-000	(35) 3821-5926 / (35)3826-1088
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70, Bairro Coqueiro CEP: 36900-000	(33)3332-1099 3332-1429 31-88129200
	Montes Claros	Av. Deputado Esteves Rodrigues, Nº 852 Bairro Centro CEP: 39.400-215	(38) 2101-8212 / 2101-8235 (38) 9955-5059
	Muriae	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro CEP: 36880-000	(32) 8702-2938 (32) 8702-2938
	Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 CEP: 38600-000	(38) 3311-1333
	Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro CEP - 37902-026	(35) 3211-1155
	Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro CEP: 38700-052	(34) 3818-5406 (34) 91669014
Poços de Caldas	<b>Entrega na Capital</b>		
Ponte Nova	Rua Caetano Marinho, 268 Centro CEP: 35430-000	<b><u>(31) 3604-1001</u></b>	

	Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro - CEP 37550-000	(35)2102-1060 (35) 9133-2715
	São João Del Ray	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 - Jardim Central - CEP: 36307-066.	(32) 3322-1202
	São Seb. Do paraíso	Rua Delfim Moreira nº 1.804 - Centro CEP: 37950-000	(35) 3411-1155 (35)9984.4400
	Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã CEP: 35.700-284	(31) 2106-8004 2106-8005
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro CEP: 39800-018	(33) 3087-0115 (33) 9131-8705 / 9952-1424
	Uberaba	Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica CEP: 38065-320	(34) 2103-5126
	Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil - CEP 38406-048	(34) 2101-3801/ (34) 2101-3802/ (34) 2101-3803
	Unaí	Rua João Pinheiro, 548 - Centro CEP: 38610-000	(38)2102-1881
	Varginha	Rua Delfim Moreira 451, Centro - Varginha/MG CEP: 37002-070	(35) 2105-8107
	Viçosa	Entrega na Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio Viçosa- MG	(31)3611-7426
<b>MT</b>	<b>Cuiabá</b>	<b>Av. Rubens de Mendonça, n. 4888 Fórum Federal 8 de Abril Centro Político Administrativo Cuiabá – MT CEP: 78050-910.</b>	<b>SEINF =&gt; (65) 36145743</b> <b>Alex (Supervisor) =&gt; 92480425</b>
	Barra do Garças	Av. Governador Jaime Campos 3494 Setor Industrial CEP: 78600-000	(66)34020021 (66)92444098
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 COC CEP: 78200-000	(65)32116122
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião CEP:78400-000	(65) 33366811 / 92113521
	Juína	Av. Gabriel Muller 741 - Módulo 1 CEP: 78320-000	(66) 35240102
<b>PA</b>	<b>Belém</b>	<b>Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal Belém – PA CEP 66055-210</b>	<b>(91) 32996260 - 3299-6107 - 32996165 - 3299-6265</b>

	Altamira	Av. Tancredo Neves nº 100 Bairro Premem Altamira – PA CEP: 68372-060	(93) 3515-3527 - Vinicius
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2363 Bairro Centro Castanhal – PA CEP: 68743-010	(91) 3711-4200 - Mário
	Itaituba	Av. Paes de Carvalho, S/N, Centro, Itaituba/PA – CEP: 68.180-060 (mesma rua do Fórum Estadual)	(93) 3518-0760 - Melque
	Marabá	Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá CEP.: 68502-008	(94) 3324-2496 - Robson
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - BLOCO 05 - MODULO II CEP: 68.626-080	(91) 3729-3806 3729-3787 - Felipe
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 - Bairro Centro CEP: 68.553-055	(94) 3424-1105 3424-1106 - Wecler, Paulo
	Santarém	Av. Marechal Rondon, esquina com a Av. Curuá-Una, s/n Bairro Prainha CEP: 68005-120	(93) 3523-2561/2520/3661 - Sérgio, Wendel
	Tucuruí	Rua 01, S/N, Esquina com W1, Bairro Jardim Mariluce (prédio da faculdade Gamaliel) – Tucuruí/PA	(94) 3787-6004 - Raimundo Nonato
<b>PI</b>	<b>Teresina</b>	<b>Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Teresina – PI CEP: 64018-550.</b>	(86)2107-3250/2800 - Reginaldo(86)9989-6234
	Corrente	BR-135 - KM -49 - Zona Urbana - Centro - Corrente - PI, CEP: 64.980-000	
	Florianópolis	Rua Fernando Drummond, nº 881 - Centro - Florianópolis-PI CEP:64.800-000	89 - 3515-6600 / Fax: 89 - 3515-6647
	Parnaíba	Av. Governador Chagas Rodrigues , nº 431- Centro CEP: 64.200-490	86 - 3322-1960 / 3322-8006 / 3322-1270 / Fax: 86 - 3323-4851
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 Centro Picos – PI CEP - 64600-000	89 - 2101-2800 / Fax: 89 - 2101-2821
	São Raimundo Nonato	Rua Frade Macedo, nº 1054- Aldeia - São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64.770-000	
<b>RO</b>	<b>Porto Velho</b>	<b>Av. Presidente Dutra nº 2203 Centro Porto Velho – RO CEP 76805-902</b>	<b>(69)3211-2540 / 2420</b>
	Guarajá Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409 - Bairro Santa Luzia CEP: 76850-000	(69)3541-1718/3423
	Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, nº 935 Centro Ji-Paraná – RO CEP: 78961-670	(69)3903-1000/1005



	Vilhena	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 Bairro Jardim Eldorado - CEP.: 76980-000	(69)3322-5829
<b>RR</b>	<b>Boa Vista</b>	<b>Av. Getúlio Vargas, 3999 Bairro Canarinho CEP: 69306-545</b>	<b>(95)2121-4223</b>
<b>TO</b>	<b>Palmas</b>	<b>Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 3 e 4 Palmas – TO CEP: 77001-128.</b>	<b>(63)3218-3857/3899, cel (63) 9232-6295</b>
	Araguaína	Avenida Neief Murad, nº 1080. Jardim Goiás CEP:77824-022	(63)2112-8201 cel (63) 8403-5533 (Luzimar)
	Gurupí	Avenida São Paulo, nº 1680. Centro CEP:77.403-040	(63)3301-3808 cel. (63) 9934-9480 (Wallace)



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2014**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>01</b>	800	UN	Scanner Tipo I		
<b>02</b>	800	UN	Scanner Tipo II		
<b>03</b>	200	UN	Scanner Tipo III		

**OBS.: Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados:**

DO REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

**ATENÇÃO:** O Tribunal se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2014**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)

**ANEXO – CADASTRO RESERVA**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2014**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2014 DE AQUISIÇÃO DE SCANNERS, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 3756/2014 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 6.204/2007, 7.174/2010 e 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2014, Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_/2014**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, tel: (xx) \_\_\_\_\_ fax: (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste instrumento consiste na aquisição de scanners, contemplando serviço de assistência técnica da garantia, conforme especificações apresentadas neste contrato e seus anexos.

**2. DA FINALIDADE**

**2.1** A finalidade deste contrato consiste na aquisição dos equipamentos supracitados para substituição do parque de máquinas obsoletas, defeituosas ou

incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da 1ª Região.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

3.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.3 Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.

3.1.4 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

3.1.5 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.

3.1.6 Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

3.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.

3.1.8 Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

3.1.9 Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

3.1.10 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração e etc.

3.1.11 Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

3.1.12 Proceder à entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas no Anexo III e quantitativo indicado por ocasião da contratação.

3.1.13 Fornecer todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além, de demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de software, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

3.1.13.1 Essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD- ROM ou similar.

3.1.14 Comprovar, no momento da entrega do objeto, caso a solução ofertada seja de origem estrangeira a origem do item importado, bem com a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

3.1.15 Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo deslocamento do seu técnico ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega dos mesmos e todas as despesas, inclusive de transporte, frete e seguro correspondente.

3.1.16 Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1.1 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.

4.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato.

4.1.3 Emitir a Ordem de Fornecimento em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Contrato.

4.1.4 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

4.1.5 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

4.1.6 Recusar o recebimento de equipamento/software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

4.1.7 Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.8 Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.

4.1.9 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato.

4.1.10 Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## **5 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

5.2 A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

5.3 O servidor ou comissão de que trata o subitem 5.2 desta cláusula deverá:

5.3.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento/execução do objeto contratado.

5.3.2 Expedir a Ordem de Fornecimento, conforme disposto no subitem 4.1.3 deste Contrato.

5.3.3 Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

5.3.4 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

5.3.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

5.3.6 Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.

5.3.7 Manter registro de aditivos.

5.3.8 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais,

para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

5.3.9 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

5.6 Vencido o prazo do subitem 5.5 sem manifestação da Contratada, a Comissão/Servidor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, sendo que as providências seguintes serão deliberadas pelo Contratante.

## **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

6.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos.

6.3 A Contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico, em português.

6.4 Os equipamentos deverão ser entregues em quaisquer das localidades citadas no Anexo III, conforme o Contratante indicar por ocasião da contratação.

6.4.1 Os equipamentos destinados às localidades que ainda não possuam endereço ou condições para recebimento deverão ser entregues nas capitais de cada região, conforme indicação do Contratante.

6.5 O objeto deste contrato será recebido na forma disposta a seguir, por Comissão Técnica de Recebimento ou servidores indicados pelo Contratante:

6.5.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório,



assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que eles se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

6.5.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

6.5.1.2 O recebimento provisório dos equipamentos destinados às seccionais ficará condicionado ao recebimento provisório da unidade recebedora local, com a remessa da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato no TRF1.

6.5.1.3 A Contratada poderá promover diligências no sentido de apresentar cópia do recebimento pela equipe seccional.

6.5.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas no Edital e na proposta da Contratada.

6.6 O objeto será recusado nos seguintes casos:

6.6.1 Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Contrato, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

6.6.2 Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.6.3 O lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos seja reprovado.

6.7 A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses dos subitens 6.6.1, 6.6.2, e no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis na hipótese do item 6.6.3, contados a partir da data do recebimento da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

## **7 DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1 A garantia dos equipamentos será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo previsto no item 6.5.2.

7.2 Os serviços de assistência técnica, realizados pela Contratada ou autorizados por ela mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas no Anexo III deste Contrato e durante o prazo de garantia.

7.3 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a

atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos nesta cláusula.

7.4 A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

- 7.4.1 Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.
- 7.4.2 Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.
- 7.4.3 Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.

7.5 A substituição do equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas. Os equipamentos, peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.

7.6 A assistência técnica da garantia será realizada, pela Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante ou Seções Judiciárias, em dias úteis das 08h às 18h.

7.7 Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.8 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia, obedecendo ao exposto no item 7.6, contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante ou Seções Judiciárias, por meio de telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela Contrata.

- 7.8.1 Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas com as equipes do Contratante, que poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou internet.

7.9 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser efetuado por meio de um número de protocolo fornecido pela contratada no momento da abertura da solicitação.

7.10 Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo “0800” ou com custo de ligação local. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

7.11 O prazo do término do atendimento, obedecendo ao disposto no subitem 7.6, será contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante ou Seções Judiciárias e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

- 7.11.1 Máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado, para equipamentos instalados no Contratante em Brasília – DF e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais.
- 7.11.2 Máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado, para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias.
- 7.11.3 Máximo de 04 (quatro) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado, para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).
- 7.12 Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como back-up, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 7.13 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.
- 7.14 Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.11, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.15 Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada.
- 7.15.1 A Contratada deverá justificar por escrito os problemas apresentados e apresentar ao setor competente do Contratante que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.
- 7.15.2 O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua retirada.
- 7.15.3 A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.16 Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 7.17 Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.18 A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7.19 A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de período de paralisação do equipamento ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos.

7.20 Durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou releases lançados.

7.20.1 Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo o suporte para instalação e configuração deverá ser prestado pela Contratada.

7.21 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ e Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_.

8.2 Foi emitida a Nota de Empenho de \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), para atender as despesas oriundas desta contratação.

## **9 DO PREÇO**

9.1 Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

9.2 O preço a que se refere o subitem 9.1 desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

## **10 DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante, da seguinte forma:

10.1.1 100% (cem por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2 O documento de cobrança deverá vir acompanhado da comprovação de entrega do objeto nas localidades descritas no Anexo III deste Contrato.

10.3 O atesto ocorrerá na data de emissão do termo de recebimento definitivo.

10.4 A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

10.4.1 Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.5 Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

10.5.1 A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.6 Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.

10.7 Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.8 Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

10.9 Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento

interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.10 O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

10.10.1 A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.10.2 A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10.3 Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada o fornecimento, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.11 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

## 11 DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1 Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.

11.1.1 A Garantia será no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.1.2 O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para \_\_\_\_\_.

11.1.3 No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.

11.2 É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

11.3 A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato

11.4 A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

11.4.1 Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

11.4.2 Cobertura de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1.

11.4.3 Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

11.5 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.6 No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

11.7 Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

11.8 Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.9 Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

11.10 Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada, ou aplicar as penalidades contratuais cabíveis.

11.11 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.5 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

## **12 DA VIGÊNCIA**

12.1 Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para \_\_\_\_\_.

12.2 No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1 Até 30 (trinta) dias corridos para a emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados da assinatura deste contrato, com vencimento previsto em \_\_\_\_\_.

12.2.2 Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, com vencimento previsto em \_\_\_\_\_.

12.2.3 Até 10 (dez) dias úteis para o Recebimento Provisório, contados a partir da entrega dos produtos, com vencimento previsto em \_\_\_\_\_.

12.2.4 Recebimento definitivo, que é de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento provisório, com vencimento previsto em \_\_\_\_\_.

12.2.5 Garantia do Produto e Assistência Técnica, de \_\_\_\_\_ meses, contados do recebimento definitivo, com vencimento previsto em \_\_\_\_\_.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

13.2 A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.4 O atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 13.5 e 13.8 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

13.5 O descumprimento dos prazos de atendimento de que tratam os subitens 7.8 e 7.11, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do item em questão, por dia de atraso, até o limite de 04 (quatro) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento).

13.6 Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado



constituirá em mora a Contratada, hipótese que incidirá a sanção prevista no subitem 13.4.

13.7 A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.8 Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.9 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.9.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.9.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.10 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 13.4 e 13.5.

13.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, se inviável a retenção de seu valor dos pagamentos devidos, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.12 O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

13.13 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

#### **14 DA RESCISÃO**

14.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.

14.2 Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

#### **15 DA PUBLICAÇÃO**

15.1 O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

#### **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.1.1 A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

16.1.2 A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

#### **17 DO FORO**

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

**ANEXO I AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2014**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.1. SCANNER GRUPO DE TRABALHO (BR0398567)**

- 1.1.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 1.1.2. Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 1.1.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device);
- 1.1.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m<sup>2</sup> e capacidade de digitalização frente e verso (duplex) que permita a realimentação contínua;
- 1.1.5. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 30 ppm (trinta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 60 ipm (sessenta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;
- 1.1.6. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 2.000 (dois mil) páginas (capacidade nominal);
- 1.1.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 1.1.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 1.1.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600 dpi;
- 1.1.10. Possuir tecnologia de iluminação LED;
- 1.1.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m<sup>2</sup> e máxima de, no mínimo, 209 g/m<sup>2</sup>;
- 1.1.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 1.1.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 1.1.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 1.1.15. Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: TIFF, JPEG e PDF pesquisável;
- 1.1.16. Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação;
- 1.1.17. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;
- 1.1.18. Os itens considerados como consumíveis (roletes, tracionadores, guias etc.) deverão ser substituídos uma vez por ano sem ônus para o TRF em todo o período de garantia.
- 1.1.19. Possuir capacidade de digitalizar documentos longos com no mínimo três (03) metros de comprimento;
- 1.1.20. Possuir suporte drive TWAIN;
- 1.1.21. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows 7 e 8;

- 1.1.22. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;
- 1.1.23. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 1.1.24. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimentos para a equipe técnica do TRF1, relativo à instalação, configuração, operação e manutenção preventiva com substituição de consumíveis sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 1.1.24.1. As datas, locais e horários para a transferência de conhecimentos serão definidos pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, com duração mínima de 04 (quatro) horas para o repasse total dos conhecimentos que permitam a utilização completa da solução adquirida.
- 1.1.25. O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

## **1.2. ITEM 02 - SCANNER DEPARTAMENTAL (BR0150513)**

- 1.2.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 1.2.2. Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 1.2.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device);
- 1.2.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 80 (oitenta) folhas de 75 g/m<sup>2</sup> e capacidade de digitalização frente e verso (duplex) que permita a realimentação contínua;
- 1.2.5. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 70 ppm (setenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 140 ipm (cento e quarenta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;
- 1.2.6. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 8.000 (oito mil) páginas (capacidade nominal);
- 1.2.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 1.2.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 1.2.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 1200 dpi;
- 1.2.10. Possuir tecnologia de iluminação LED;
- 1.2.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m<sup>2</sup> e máxima de, no mínimo, 413 g/m<sup>2</sup>;
- 1.2.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 1.2.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 1.2.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 1.2.15. Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: TIFF, JPEG e PDF pesquisável;

- 1.2.16. Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação;
- 1.2.17. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;
- 1.2.18. Os itens considerados como consumíveis (roletes, tracionadores, guias etc.) deverão ser substituídos uma vez por ano sem ônus para o TRF em todo o período de garantia.
- 1.2.19. Possuir suporte drive TWAIN;
- 1.2.20. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows 7 e 8;
- 1.2.21. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;
- 1.2.22. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 1.2.23. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimentos para a equipe técnica do TRF1, relativo à instalação, configuração, operação e manutenção preventiva com substituição de consumíveis sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 1.2.23.1. As datas, locais e horários para a transferência de conhecimentos serão definidos pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, com duração mínima de 4 (quatro) horas para o repasse total dos conhecimentos que permitam a utilização completa da solução adquirida.
- 1.2.24. O equipamento proposto devesse estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante;

### **1.3. ITEM 03 - SCANNER DEPARTAMENTAL COM MESA (BR0254730)**

- 1.3.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 1.3.2. Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 1.3.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device);
- 1.3.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 80 (oitenta) folhas de 75 g/m<sup>2</sup> e capacidade de digitalização frente e verso (duplex) que permita a realimentação contínua;
- 1.3.5. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 70 ppm (setenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 140 ipm (cento e quarenta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;
- 1.3.6. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 8.000 (oito mil) páginas (capacidade nominal);
- 1.3.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 1.3.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 1.3.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 1200 dpi;
- 1.3.10. Possuir tecnologia de iluminação LED;

- 1.3.11.** Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m<sup>2</sup> e máxima de, no mínimo, 413 g/m<sup>2</sup>, através do ADF;
- 1.3.12.** Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 1.3.13.** Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 1.3.14.** Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 1.3.15.** Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: TIFF, JPEG e PDF pesquisável;
- 1.3.16.** Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação;
- 1.3.17.** Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;
- 1.3.18.** Os itens considerados como consumíveis (roletes, tracionadores, guias etc.) deverão ser substituídos uma vez por ano sem ônus para o TRF em todo o período de garantia.
- 1.3.19.** Possuir mesa digitalizadora (flatbed) totalmente compatível com o scanner;
- 1.3.19.1.** Caso a mesa digitalizadora não seja incorporada ao equipamento, deverão ser fornecidos todos os cabos ou acessórios para conexão da mesa digitalizadora ao scanner;
- 1.3.19.2.** Possuir resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 1.3.19.3.** Possuir área de digitalização mínima de 216 X 297 mm;
- 1.3.19.4.** Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;
- 1.3.20.** Possuir suporte drive TWAIN;
- 1.3.21.** Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows 7 e 8;
- 1.3.22.** Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;
- 1.3.23.** Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 1.3.24.** A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimentos para a equipe técnica do TRF1, relativo à instalação, configuração, operação e manutenção preventiva com substituição de consumíveis sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 1.3.24.1.** As datas, locais e horários para a transferência de conhecimentos serão definidos pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, com duração mínima de 4 (quatro) horas para o repasse total dos conhecimentos que permitam a utilização completa da solução adquirida.
- 1.3.25.** O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

**ANEXO II AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2014**  
**QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE**

LOCALIDADES				
UF	SJ/SSJ/TRF1	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
AC	Rio Branco			
	Cruzeiro do Sul			
AP	Macapá			
	Laranjal do Jari			
	Oiapoque			
AM	Manaus			
	Tabatinga			
	Tefé			
BA	Salvador			
	Alagoinhas			
	Barreiras			
	Bom Jesus da Lapa			
	Campo Formoso			
	Eunápolis			
	Feira de Santana			
	Guanambi			
	Ilhéus			
	Irecê			
	Itabuna			
	Jequié			
	Juazeiro			
	Paulo Afonso			
	Teixeira de Freitas			
Vitória da Conquista				
DF	TRF1			
	Distrito Federal			

<b>GO</b>	Goiânia			
	Anápolis			
	Aparecida de Goiânia			
	Formosa			
	Itumbiara			
	Jataí			
	Luziânia			
	Rio Verde			
	Uruaçu			
<b>MA</b>	São Luís			
	Bacabal			
	Balsas			
	Caxias			
	Imperatriz			
<b>MG</b>	Belo Horizonte			
	Contagem			
	Divinópolis			
	Governador Valadares			
	Ipatinga			
	Ituiutaba			
	Janaúba			
	Juiz de Fora			
	Lavras			
	Manhuaçu			
	Montes Claros			
	Muriaé			
	Paracatu			
Passos				
Patos de Minas				



	Poços de Caldas			
	Ponte Nova			
	Pouso Alegre			
	São João Del Rey			
	São Seb. do Paraíso			
	Sete Lagoas			
	Teófilo Otoni			
	Uberaba			
	Uberlândia			
	Unai			
	Varginha			
	Viçosa			
<b>MT</b>	Cuiabá			
	Barra do Garças			
	Cáceres			
	Diamantino			
	Juína			
	Rondonópolis			
<b>PA</b>	Sinop			
	Belém			
	Altamira			
	Castanhal			
	Itaituba			
	Marabá			
	Paragominas			
	Redenção			
	Santarém			
Tucuruí				
<b>PI</b>	Teresina			
	Corrente			

	Florianópolis			
	Parnaíba			
	Picos			
	São Raimundo Nonato			
<b>RO</b>	Porto Velho			
	Guajará Mirim			
	Ji-Paraná			
	Vilhena			
<b>RR</b>	Boa Vista			
<b>TO</b>	Palmas			
	Araguaína			
	Gurupí			
<b>TOTAL</b>				



**ANEXO III AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2014**  
**ENDEREÇO DE ENTREGA NAS LOCALIDADES**

UF	CIDADE	Endereço/CEP	Telefone
AC	Rio Branco	Alameda Min. Miguel Ferrante s/n, BR 364, Km 02 - CEP: 69915-632	(68)3214-2022/2019
	Cruzeiro do sul	Cidade da Justiça - Rod. BR 307, KM 09, nº4.090 - Bairro : Boca da Alemanha - cep: 69.980-000	
AP	Macapá	Rodovia Norte Sul, S/N - Infraero II - CEP: 68.908-911	(96)3214-1526 (celular Fabio - 0xx96-9177-0852 ou 8121-7059)
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, nº1112 - Bairro do Agreste Laranjal do Jari/AP CEP 68920-000	(96) 3621-1456
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, nº769 - Centro Oiapoque/AP CEP 68980-000	(96) 3521-1618
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP: 69060-000	(92)3612-3321/3398/3399 (92)8119-3122 -Alex
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha s/n, Ibirapuera CEP: 69640-000	(97) 3412-5205
	Tefé	Rua Daniel Sevalho s/n - Centro CEP 69470-000 - Tefé/AM	(97) 3343-2760
BA	Salvador	Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana - CEP: 41213-970 - Salvador - BA.	(71)3617-2777 / 3617-2701 - PLANTAO NUTEC (71) 9617-9089
	Alagoinhas	Rua Marechal Deodoro, nº 404, Centro, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.005-020.	(75) 3422-6729, ramal 9104
	Barreiras	Rua Major José de Brito, nº 12, Bairro Aratu, Barreiras	(77) 3611-8896, 3611-8919 e 3612-5723, ramal 7904
	Bom Jesus da Lapa	Av. Agenor Magalhães, s/n. bairro Mirante da Lapa, Bom Jesus da Lapa – BA. CEP.: 47.600-000	(77)3481-2756; (77)3481-2026/2794/2868 ramal 8013
	Campo Formoso	Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	(074) 3645-1987
	Eunápolis	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges - CEP: 45820-540.	(73) 3261-7070, ramal 8627
	Feira de Santana	Rua Santos, nº. 380, Bairro CASEB - CEP: 44040-040.	(75) 3221-6274 3623 1682

	Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325 - CEP: 46430-000	(77) 3451-3788 e 3451-3926.
	Ilheus	Rui Ministro José Candido nº 80 CEP 45650-000	(73) 3634-7225 (73) 3634-2950 Ramal: 8412; (73) 9944-2372
	Irecê	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/Ba, CEP 44900-000.	(74) 3641-4411 ramal 9023/(71) 8771-1591
	Itabuna	Av. Amélia Amado, nº 331, CEP: 45.600-050, Centro (antigo CNPC) - Itabuna/BA	(73) 3215-4436 Ramal 8109
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A) - CEP: 45200-450.	(073) 3525-6355 e 3525-6151 Ramal 8525
	Juazeiro	Rua Dom Pedro I ,S -N, Bairro Joao XXIII, Juazeiro(BA), CEP 48900-230	(74) 3613-7402 / 3612-5551/3611-7970
	Paulo Afonso	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, acampamento CHESF, bairro Alves de Souza	(75)3281-1214/2387, Ramal 7815
	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP 45995-914	(73) 3291-1731/(73) 3291-8833 – Ramal 8909
	Vitória da Conquista	Rua Ministro Hermes Lima, S/N, Bairro Cidade Universitária, Vitória da Conquista-Ba - Cep: 45.029-260	(077) 3423-8905; 3423-8937
DF	TRF1	<b>SBS - Quadra 2, Lote 12, Bloco D, Edifício Adriana - Anexo I - CEP: 70070-100 Brasília/DF</b>	<b>(61) 3314-1520</b>
	Distrito Federal	<b>Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores quadra 2, bloco “G”, lote8</b>	<b>(61)3221-6310</b>
GO	Goiania	<b>Rua 19 nº 244 Centro - CEP 74030-090</b>	<b>(62)3226-1590</b>
	Anápolis	Av. Universitária, Quadra 02, Lote 05, Jardim Bandeirante, CEP: 75083-035	(62) 4015-8610
	Aparecida de Goiania	Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso - CEP: 74952-180.	(62) 3625-8007
	Formosa	Rua Itiquira, nº 1000, Setor Nordeste, CEP 73807-145	(61) 3631-4416 - Ramal 7314
	Itumbiara	Avenida João Paulo II, nº 185 (Térreo do Edifício do Fórum), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370	(64) 2103-6402
	Jataí	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro, CEP 75803-055	(64) 2102-2102

	Luziania	Rua Dr. João Teixeira, Quadra 73, Lote 21-A, nº 596, Edifício Iaci Amaral, Centro, CEP: 72.800-440	(61) 2104-3507
	Rio Verde	Av. Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 - Jardim Presidente - CEP: 75901-970.	(64) 3211-8601
	Uruaçu	Edifício-Sede Av. Tocantins, nº 17, Qd. 7, Lt. 16, Centro, Uruaçu/GO - CEP: 76400-000	(62) 3357-1070 - Ramal 7217
<b>MA</b>	<b>São Luis</b>	<b>Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Bairro Areinha São Luís - MA CEP 65031-900</b>	<b>(98)3214-5748 Bernardo celular-(98) 8807-0330]</b>
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 - Centro CEP 65700-000	(0xx99) 3621-1041 / 3621-1124 / 3621-1511
	Balsas	<b>Entrega na Capital</b>	
	Caixias	Rua 07, A - Cidade Judiciária Campo de Belém Caxias – MA CEP: 65600-000	(0xx99) 3521-4138 / 3521-4968
	Imperatriz	Av. Tapajós, s/nº Parque das Nações Imperatriz – MA CEP: 65.912-900	(99)3523-8996/3523–8987
<b>MG</b>	<b>Belo Horizonte</b>	Av. Álvares Cabral, nº 1805, 5º andar, B. Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP: 30170-001	(31) 3501-1405 31-97490028
	Contagem	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado	(31) 3268-6303 31-88998061
	Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro - CEP 35500-004	(37)2101-8000
	Gov. Valadares	Praça Serra Lima, n. 560 - Centro - CEP: 35010-250.	(33) 2101-8101 33-91649300
	Ipatinga	Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	<b>(31) 2109-8104 31-88474928</b>
	Ituiutaba	<b>Entrega na Capital</b>	
	Janaúba	<b>Entrega na Capital</b>	
	Juiz de Fora	Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040	(32) 3311-1534 e 3311-1501 32-91651601
Lavras	Rua Kennedy dos Santos, nº 040 CEP - 37200-000	(35) 3821-5926 / (35)3826-1088	

Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto, 70, Bairro Coqueiro CEP: 36900-000	(33)3332-1099 3332-1429 31-88129200
Montes Claros	Av. Deputado Esteves Rodrigues, Nº 852 Bairro Centro CEP: 39.400-215	(38) 2101-8212 / 2101-8235 (38) 9955-5059
Muriae	Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro CEP: 36880-000	(32) 8702-2938 (32) 8702-2938
Paracatu	Av. Olegário Maciel, 138 CEP: 38600-000	(38) 3311-1333
Passos	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro CEP - 37902-026	(35) 3211-1155
Patos de Minas	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro CEP: 38700-052	(34) 3818-5406 (34) 91669014
Poços de Caldas	<b>Entrega na Capital</b>	
Ponte Nova	Rua Caetano Marinho, 268 Centro CEP: 35430-000	<b><u>(31) 3604-1001</u></b>
Pouso Alegre	Rua Santo Antonio nº 105 Centro - CEP 37550-000	(35)2102-1060 (35) 9133-2715
São João Del Ray	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 - Jardim Central - CEP: 36307-066.	(32) 3322-1202
São Seb. Do paraíso	Rua Delfim Moreira nº 1.804 - Centro CEP: 37950-000	(35) 3411-1155 (35)9984.4400
Sete Lagoas	Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã CEP: 35.700-284	(31) 2106-8004 2106-8005
Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro CEP: 39800-018	(33) 3087-0115 (33) 9131-8705 / 9952-1424
Uberaba	Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica CEP: 38065-320	(34) 2103-5126
Uberlândia	Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil - CEP 38406-048	(34) 2101-3801/ (34) 2101-3802/ (34) 2101-3803
Unaí	Rua João Pinheiro, 548 - Centro CEP: 38610-000	(38)2102-1881
Varginha	Rua Delfim Moreira 451, Centro - Varginha/MG CEP: 37002-070	(35) 2105-8107

	Viçosa	Entrega na Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio Viçosa- MG	(31)3611-7426
<b>MT</b>	<b>Cuiabá</b>	<b>Av. Rubens de Mendonça, n. 4888 Fórum Federal 8 de Abril Centro Político Administrativo Cuiabá – MT CEP: 78050-910.</b>	<b>SEINF =&gt; (65) 36145743</b> <b>Alex (Supervisor) =&gt; 92480425</b>
	Barra do Garças	Av.Governador Jaime Campos 3494 Setor Industrial CEP: 78600-000	(66)34020021 (66)92444098
	Cáceres	Rua Generoso Marques Leite 300 COC CEP: 78200-000	(65)32116122
	Diamantino	Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião CEP:78400-000	(65) 33366811 / 92113521
	Juína	Av. Gabriel Muller 741 - Módulo 1 CEP: 78320-000	(66) 35240102
<b>PA</b>	<b>Belém</b>	<b>Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal Belém – PA CEP 66055-210</b>	<b>(91) 32996260 - 3299-6107 - 32996165 - 3299-6265</b>
	Altamira	Av. Tancredo Neves nº 100 Bairro Premem Altamira – PA CEP: 68372-060	(93) 3515-3527 - Vinicius
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2363 Bairro Centro Castanhal – PA CEP: 68743-010	(91) 3711-4200 - Mário
	Itaituba	Av. Paes de Carvalho, S/N, Centro, Itaituba/PA – CEP: 68.180-060 (mesma rua do Fórum Estadual)	(93) 3518-0760 - Melque
	Marabá	Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá CEP.: 68502-008	(94) 3324-2496 - Robson
	Paragominas	Av. Portugal, 3 - QD 03 - BLOCO 05 - MODULO II CEP: 68.626-080	(91) 3729-3806 3729-3787 - Felipe
	Redenção	Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 - Bairro Centro CEP: 68.553-055	(94) 3424-1105 3424-1106 - Wecler, Paulo
	Santarém	Av. Marechal Rondon, esquina com a Av. Curuá-Una, s/n Bairro Prainha CEP: 68005-120	(93) 3523-2561/2520/3661 - Sérgio, Wendel
Tucuruí	Rua 01, S/N, Esquina com W1, Bairro Jardim Mariluce (prédio da faculdade Gamaliel) – Tucuruí/PA	(94) 3787-6004 - Raimundo Nonato	
<b>PI</b>	<b>Teresina</b>	<b>Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 Bairro Redenção Teresina – PI CEP: 64018-550.</b>	(86)2107-3250/2800 - Reginaldo(86)9989-6234

	Corrente	BR-135 - KM -49 - Zona Urbana - Centro - Corrente - PI, CEP: 64.980-000	
	Floriano	Rua Fernando Drummond, nº 881 - Centro - Floriano-PI CEP:64.800-000	89 - 3515-6600 / Fax: 89 - 3515-6647
	Parnaíba	Av. Governador Chagas Rodrigues , nº 431- Centro CEP: 64.200-490	86 - 3322-1960 / 3322-8006 / 3322-1270 / Fax: 86 - 3323-4851
	Picos	Rua Santo Antonio nº 74 Centro Picos – PI CEP - 64600-000	89 - 2101-2800 / Fax: 89 - 2101-2821
	São Raimundo Nonato	Rua Frade Macedo, nº 1054- Aldeia - São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64.770-000	
<b>RO</b>	<b>Porto Velho</b>	<b>Av. Presidente Dutra nº 2203 Centro Porto Velho – RO CEP 76805-902</b>	<b>(69)3211-2540 / 2420</b>
	Guarajá Mirim	Av. Duque de Caxias, 2409 - Bairro Santa Luzia CEP: 76850-000	(69)3541-1718/3423
	Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, nº 935 Centro Ji-Paraná – RO CEP: 78961-670	(69)3903-1000/1005
	Vilhena	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 Bairro Jardim Eldorado - CEP.: 76980-000	(69)3322-5829
<b>RR</b>	<b>Boa Vista</b>	<b>Av. Getúlio Vargas, 3999 Bairro Canarinho CEP: 69306-545</b>	<b>(95)2121-4223</b>
<b>TO</b>	<b>Palmas</b>	<b>Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 3 e 4 Palmas – TO CEP: 77001-128.</b>	<b>(63)3218-3857/3899, cel (63) 9232-6295</b>
	Araguaína	Avenida Neief Murad, nº 1080. Jardim Goiás CEP:77824-022	(63)2112-8201 cel (63) 8403-5533 (Luzimar)
	Gurupí	Avenida São Paulo, nº 1680. Centro CEP:77.403-040	(63)3301-3808 cel. (63) 9934-9480 (Wallace)



ANEXO IV AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2014  
ORDEM DE FORNECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional da Primeira Região

ORDEM DE FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

NÚMERO DO CONTRATO		ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		ARP Nº:	
GESTOR DO CONTRATO:			
FORNECEDOR:			

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.

DADOS DA ENTREGA

ITEM	PRODUTO	QTD	LOCAL DE ENTREGA	CONTATO

DADOS DE AUTORIZAÇÃO

Data de emissão da Ordem de Fornecimento: XX/XX/XXXX

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de Fornecimento: XX/XX/XXX

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura da Contratada

ANEXO V AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2014

PLANILHA DE PREÇOS

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Qty</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	Scanner Tipo I			
02	Scanner Tipo II			
03	Scanner Tipo III			
<b>TOTAL</b>				

